

Prefeitura
Municipal

ARAÚÁ
PROGREDDINDO COM TRABALHO

LEI Nº 344/98

DE 09 DE JUNHO DE 1998

“ Dispõe sobre a concessão de reajuste salarial aos servidores ativos do Poder Executivo Municipal e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAÚÁ, DO ESTADO DE SERGIPE, FRANCISCO OTONIEL DE MESQUITA COSTA;

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte lei:

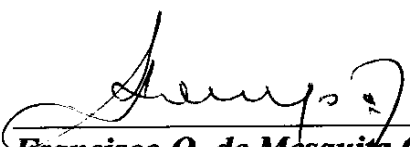
Art. 1º Fica concedido um reajuste salarial aos servidores ativos do Poder Executivo Municipal de cargos de provimento efetivo e em comissão na ordem de 10% (dez por cento).

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação da aplicação desta Lei, correrão por conta das dotações próprias consignadas no orçamento do Município para o corrente exercício financeiro.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de maio do corrente ano .

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNIICPAL, Arauá, 09 de Junho de 1998.


Francisco O. de Mesquita Costa
Prefeito Municipal


Elenilza Campos A. Fontes
Secretaria de Administração